CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

EMENDA AO PROJETO DE LEI nº 23/2024.

A Vereadora **Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro**, infra-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, vem através deste, propor **Emenda Modificativa ao artigo 12-A** do Projeto de Lei nº 23/2024 de autoria do Executivo Municipal, de forma a substituir a expressão onde se lê ***parágrafo único*** no presente artigo por ***parágrafo §1º*** e na sequência ***parágrafo §2º***, bem como propor ainda no mesmo **artigo 12-A Emenda Aditiva** de modo a acrescentar o ***parágrafo §3º***, passando assim a constar no texto de Lei da seguinte forma:

> ***Art. 12-A.*** *Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constituaobrigação contratual do prestador.*
>
> ***Parágrafo §1º:*** *São finalidades específicas do FMSBA:*
>
> *I- garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico eSocial – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*
>
> *II- garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto detransferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina;*
>
> *III- garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeirosrelativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;*
> *IV-cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo ConselhoGestor do FMSBA; e*
>
> *V- financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.*

Parágrafo §2º. *A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente por meio de suas unidades financeira e contábil.*

Parágrafo §3º. *Além das finalidades específicas descritas nos incisos de I a V do §1º, os recursos provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Básico poderão ser aplicados em ações, medidas e despesas ligadas ao meio ambiente e correlacionadas ao saneamento básico.*

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, em 24 de maio de 2024.

VEREADORA MIRIAN RODRIGUES BONOMO MONTANHEIRO
MIRIAN